

Programa Regional do Alentejo

Metodologia e critérios de seleção a apresentar ao Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Alentejo

Objetivo Específico:

1.2 – Aproveitar as vantagens da digitalização para os cidadãos, as empresas, os organismos de investigação e as autoridades públicas (FEDER)

Tipologias de intervenção:

- Digitalização para a eficiência de serviços aos cidadãos e empresas

Tipologia de operação:

- Infraestruturas, desmaterialização de processos internos, serviços Web/online aos cidadãos e empresas e *cibersegurança*;
- Espaços cidadão;
- Cidades Inteligentes.

1. Enquadramento

O presente documento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios a utilizar na seleção das operações candidatas à tipologia de intervenção “Digitalização para a eficiência de serviços aos cidadãos e empresas” apoiada no âmbito do Objetivo Específico 1.2 – Aproveitar as vantagens da digitalização para os cidadãos, as empresas, os organismos de investigação e as autoridades públicas (FEDER), tendo em vista a sua aprovação pelo Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Alentejo 2030, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.

2. Tipologia de operação

No âmbito da presente tipologia de intervenção são suscetíveis de apoio as tipologias de operação:

- a. Infraestruturas, desmaterialização de processos internos, serviços Web/online aos cidadãos e empresas e *cibersegurança*;
- b. Espaços cidadão;
- c. Cidades Inteligentes.

São suscetíveis de apoio, investimentos que visem contribuir para a modernização da administração pública regional e local, promovendo a sua capacidade de responder eficazmente às necessidades dos cidadãos e das empresas, explorando ganhos de eficiência e vantagens associadas às TIC e aos serviços digitais, potenciando a gestão e partilha de informação entre serviços e a interação digital entre estes e os cidadãos/empresas e dinâmicas de teletrabalho, bem como a redução das assimetrias territoriais no acesso a bens e serviços públicos e a colaboração entre entidades aos vários níveis territoriais para a oferta de bens e serviços públicos.

Pretende-se assim ir ao encontro das recomendações a Portugal, no âmbito do Semestre Europeu, contribuindo para o desafio da dupla transição – climática e digital - e melhorando as condições para as empresas e cidadãos, numa lógica de simplificação administrativa e de acesso aos serviços públicos.

3. Beneficiários

São beneficiários os Municípios e Comunidades Intermunicipais, sector empresarial local, freguesias e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, IP.

4. Requisitos de elegibilidade das entidades candidatas e dos beneficiários

As entidades candidatas e os beneficiários devem reunir os requisitos definidos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, assim como os que venham a ser estabelecidos nos Avisos de Concurso em causa.

5. Requisitos de elegibilidade das operações

Para serem elegíveis, as operações devem satisfazer os requisitos definidos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus o Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, assim como os que venham a ser estabelecidos nos Avisos de Concurso em causa.

Constitui ainda condição de elegibilidade da operação o enquadramento em Plano de Ação ITI CIM, sempre que se trate de aviso de concurso no âmbito da contratualização.

6. Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas – 1.º nível

A metodologia para seleção das operações é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de 1.º nível de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = \alpha_1 A + \alpha_2 B + \alpha_3 C + \alpha_4 D$$

em que:

- A. Adequação à Estratégia
- B. Qualidade
- C. Capacidade de Execução
- D. Impacto

são os critérios de 1.º nível;

$$\alpha_1, \alpha_2, \alpha_3, \alpha_4$$

são os respetivos ponderadores, que podem assumir valores nos seguintes intervalos de ponderação:

Critérios de 1.º Nível	Ponderadores (%)	
	Mínimo	Máximo
A	20	40
B	10	30

C	10	20
D	20	40

O somatório dos ponderadores relativos aos critérios de 1.º nível é igual a 100%.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sem prejuízo dos Avisos para apresentação de candidaturas poderem estabelecer uma escala de pontuação simplificada no que diz respeito aos critérios de 1.º e/ou 2.º nível, em que:

- 1 – Muito insuficiente: O critério de seleção não é endereçado de forma adequada;
- 2 – Insuficiente: A candidatura endereça de forma geral o critério de seleção, existindo debilidades significativas;
- 3 – Suficiente: A candidatura endereça o critério de seleção com qualidade, com moderadas debilidades;
- 4 – Bom: A candidatura endereça o critério de seleção com elevada qualidade, com pontuais debilidades;
- 5 – Muito bom: A candidatura endereça todos os aspetos relevantes do critério de seleção, não existindo debilidades de relevo a registar.

O resultado do MP é arredondado às centésimas.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior à definida em Aviso para apresentação de candidaturas, a qual não pode ser inferior a 3,00. Em Aviso para apresentação de candidaturas podem igualmente ser definidas pontuações mínimas para os critérios de 1.º e/ou 2.º nível.

No contexto de procedimentos concursais, além do mérito absoluto, as operações elegíveis são objeto de hierarquização por ordem decrescente do MP (mérito relativo) e selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida em Aviso para apresentação de candidaturas, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso. Em caso de empate, é considerado, em primeiro lugar, a pontuação obtida no critério D e, de seguida, a data de entrada da candidatura (dia/hora/minuto/segundo).

7. Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas – 2.º nível

Para efeitos de análise e seleção das candidaturas, os critérios de seleção de 1.º nível identificados no ponto anterior são densificados através de ponderação dos seguintes critérios de 2.º nível:

A) Adequação à Estratégia:

A.1. Contributo da operação para a convergência Regional

Este subcritério avalia o grau de alinhamento e pertinência da operação para a competitividade regional e para o desenvolvimento da região, conforme enquadramento na Estratégia de Desenvolvimento Regional Alentejo.

A.2. Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado do Programa

Avalia-se em que medida o projeto contribui para os indicadores de realização e resultado definidos no Aviso para apresentação de candidaturas.

B) Qualidade:

B.1. Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados

Neste subcritério é avaliada a qualidade da operação e a sua importância na estratégia identificada para a entidade beneficiária, nomeadamente a coerência e razoabilidade orçamental da estrutura do plano de investimentos e a adequação e necessidade dos investimentos a realizar face à concretização dos objetivos da operação.

B.2. Caráter inovador da operação

Neste subcritério, a operação é avaliada em função do seu grau de diferenciação e inovação (diferenciação e novidade face aos requisitos de nova geração).

C) Capacidade de Execução:

C.1. Capacidade de gestão e implementação da operação

Neste critério é avaliada a competência e experiência da equipa técnica do projeto, e de eventuais entidades externas a envolver, podendo valorizar-se também o histórico de realizações anteriores, bem como a capacidade física, tecnológica e administrativa-financeira da entidade candidata para o desenvolvimento das ações propostas.

D) Impacto:

D1 - Contributo para a integração de serviços públicos de modernização e capacitação da Administração Pública

No presente subcritério pretende-se avaliar o contributo da operação para a modernização e capacitação da Administração Pública e para a integração de serviços públicos, bem como o grau de envolvimento e participação das entidades beneficiárias em redes de cooperação permanentes com outras entidades públicas.

D2 - Contributo para a melhoria da prestação do serviço aos cidadãos e às empresas.

No presente subcritério pretende-se avaliar o contributo da operação para a acessibilidade dos cidadãos e das empresas aos serviços da Administração Pública, tendo em conta o impacto da operação na relação entre os cidadãos e as empresas e a Administração Pública ao nível da prestação de serviços, e a própria população-alvo beneficiada com a operação

Digitalização para a eficiência de serviços aos cidadãos e empresas: CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

Critérios de Seleção				Valoração
Nível I	Ponderadores de Nível I		Nível II	
	Mínimo	Máximo		
A. Adequação à Estratégia	20	40	A.1. Contributo da operação para a convergência Regional	5 - Muito bom 4 - Bom 3 - Suficiente 2 - Insuficiente 1- Muito Insuficiente
			A.2. Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado do Programa	
B. Qualidade	10	30	B.1. Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados	
			B.2. Caráter inovador da operação	
C. Capacidade de Execução	10	20	C.1. Capacidade de gestão e implementação da operação	
D. Impacto	20	40	D.1. Contributo para a integração de serviços públicos de modernização e capacitação da Administração Pública	
			D2 - Contributo para a melhoria da prestação do serviço aos cidadãos e às empresas	